



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO nº 635, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo e Regulamenta
compensação de horários.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I do Art.1º e visando dar cumprimento ao disposto no Parágrafo único do Art.2º, da Lei nº3.366/2003,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.135/2001:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo no município de Pinheiro Machado, no dia 01 de junho de 2018, em decorrência do feriado de "Corpus Christi" no dia 031 de maio de 2018.

Art. 2º - A título de compensação de horário, em razão de Ponto Facultativo, no município, o expediente das Secretarias, será o seguinte:

Art. 3º - Nos setores administrativos das Secretarias de Administração, Fazenda, Indústria, Comércio e Turismo, Agropecuária e Meio Ambiente, será compensado no período de **05/06 à 26/06**, sendo o seguinte:

I –De Terça à sexta-feira:

Manhã: 8h às 11h30min

Tarde: 13h 30 min às 17h

Art. 4º - Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, será compensado no período de **04/06 à 13/06**, sendo o seguinte:

I - Manhã: 7h às 12h

Tarde: 13h15min às 17h15min

Art.5º - Na Secretaria de Saúde, no período de **04/06 à 20/06**, será compensado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

I – Nas Segundas-feiras

Manhã: 7h30min às 11h30min

Tarde: 13:30h às 17h

II – De Terça-feira à sexta-feira:

Manhã: 7h30min às 11h30min

Tarde: 13h30min às 16h30min

Art. 5º - Na Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, no período de **04/06 à 14/06**, será compensado da seguinte forma:

I - De segundas às sextas-feiras:

Manhã: 7h às 11h30min

Tarde: 13h às 17h48min

II – No dia 14/06

Manhã: 7h12min às 11h30min

Tarde: 13h às 17h48min

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado

José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração